

### **RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0004.098264/2019-73/FUNESBOM.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 176/2019/SUPEL/RO.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Ambulâncias, tipo Unidade de Suporte Básico - USB, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 192/2019/SUPEL-CI, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 13 de setembro de 2018, atentando para as **RAZÕES DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**, enviada via e-mail pela empresa **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA**, pugnando o Edital da licitação em epígrafe, passa a analisar e esclarecer o que adiante segue.

#### **I – DA ADMISSIBILIDADE**

Tendo sido encaminhado **o pedido em 10/09/2019**, considerando que a data da abertura da **Sessão Inaugural está agendada para o dia 19/09/2019, às 09h00min (horário de Rondônia)**, portanto, recebe e conhece a impugnação interposta, por **reunir as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade**, sendo considerada TEMPESTIVA.

#### **II – DO MÉRITO – DOS QUESTIONAMENTOS E DAS RESPOSTAS:**

Pois bem. Considerando que o Edital é elaborado com informações subsidiárias da Pasta Gestora, através do Termo de Referência, o pedido em questão foi encaminhado para manifestação da **FUNESBOM**, visto que essa que detém de conhecimento técnico, defini o objeto da licitação e tem pleno conhecimento dos serviços ou objetos que pretende contratar, assim, com base nas informações prestadas pelo Órgão solicitante do objeto, apresentamos os seguintes esclarecimentos, conforme cada questionamento.

**1. A empresa AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA**, solicita que seja feita alteração na tração do veículo:

**DE:** “Rodagem simples, com tração pelo eixo traseiro, tipo do chassi 4 X 2 (quatro pontos de apoio por dois de tração);

**PARA:** “Rodagem simples, com tração pelo eixo traseiro e/ou dianteiro, tipo do chassi 4 X 2 (quatro pontos de apoio por dois de tração).

#### **Resposta do FUNESBOM:**

Quanto a impugnação sobre alteração da descrição da tração traseira constante no item 2.8.1 da especificação do objeto, encaminhado pela empresa **AUTOVEMA VEICULOS LTDA**, informo-vos que o mesmo apontamento foi realizado pela empresa **MANUPA COM. DE EQUIP. E FERRAMENTAS LTDA**, em que o CBMRO manifestou-se pela ratificação do item, apresentando as devidas justificativas, não havendo sua alteração, senão vejamos:

**1.2) [...]**

*Sra Pregoeira,*

*Venho por meio deste, em resposta aos Despachos SUPEL-KAPPA ID 6830641 e 6900834, informar que:*

*1) Quanto a solicitação da empresa MANUPA COM. DE EQUIP. E FERRAMENTAS LTDA, de alteração da potência mínima exigida, informo-vos que o CBMRO não vislumbra óbice quanto ao*

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

*pedido, sendo alterado a especificação do objeto constante pelo novo Termo de Referência de ID 7051615 quanto a potência mínima solicitada para 130 CV.*

*2) Quanto ao questionamento sobre alteração da descrição da tração traseira, informo-vos que por tratar-se de veículo de atendimento de urgência utilizado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, a tração traseira se torna mais adequada para o desempenho das atividades do CBMRO, em que as viaturas são utilizadas para atendimento da população não somente na área urbana, mas nas comunidades Rurais (Distritos, etc.), em que as estradas são baixo de atrito e em sua maioria sem asfalto, e os veículos com tração dianteira tendem a não possuir a estabilidade necessária para o deslocamento da viatura, colocando em risco a segurança dos militares quanto do paciente. Vislumbra-se no parecer técnico emitido pelo Mestre e Doutor Professor Lauro Cesar Nicolazzi, em licitação de aquisição das ambulâncias da co-irmã do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, citado no Processo: REP-13/00369270 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a necessidade da aquisição de veículos com exigência de tração traseira, se não vejamos:*

*"Com essa análise e estendendo o raciocínio para o desempenho de veículo em pistas com baixo coeficiente de atrito e/ou com grandes aclives, afirmo que o veículo mais adequado para as condições de uso do CBMSC é o com veículo com tração integral, enquanto que o menos recomendável é o com tração dianteira, visto que esse último tem no máximo 50% (cinquenta por cento) do desempenho dos demais veículos em situações limites, iras quais os veículos do CBMSC são normalmente usados.*

*Vale salientar que os veículos com tração integral normalmente são mais caros e, em função do peso maior e do sistema de transmissão, consomem mais combustível. Desta forma os veículos com tração traseira são a melhor opção para a maioria das aplicações do CBMSC (...) (grifei)*

*Portanto, a manutenção da especificação referente a tração traseira do veículo, torna-se a opção mais qualificada para o tipo de atividades desenvolvidas pelos Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, na prestação de serviço de urgência/emergência, das viaturas de atendimento pré-hospitalar (ambulâncias), devendo ser adequadas para prestação do serviço com qualidade e eficiência a população.*

*Destarte, tal decisão está suportada por poder discricionário do Comando Geral da Corporação e é balizada pelo atendimento ao princípio do interesse público.*

[...]:

*Não obstante, a requerente do objeto finaliza sua resposta da seguinte maneira - Portanto, a Administração pública ao licitar determinado material, deve pautar-se pelo atendimento do interesse do coletivo e não a satisfação do particular, restando devidamente justificado a exigência da tração traseira para Unidades de Resgate - UR do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.*

Desta forma, levando em conta às informações trazida à baila pelo FUNESBOM, informamos que será mantida a data de abertura para o dia **19 de Setembro 2019, às 10:00 horário de Brasília.**

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessário.

Porto Velho (RO), 16 de Setembro de 2019.

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**  
Pregoeira da KAPPA/SUPEL/RO  
Matrícula nº 300094012